Lei nº 701

Suplementa dotações e da outras providencias

Art 1º - Fica o Prefeito do municipio de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim discriminados:

Suplementação
Gab. Sec. Prefeitura
Material de consumo 500.00
Recursos
Educação e cultura
Fundef - convenio
Pessoal civil 500.00

Suplementação
Obras / Turismo
Parques e Jardins
Material de consumo 600.00
Redução
Educação e cultura
Fundef - convenio
Pessoal civil 600.00

Suplementação
Fazenda
Outros Serviços encargos 500,00
Redução
Educação e cultura
Fundef
Pessoal civil

Art 2º - Revogadas as disposições em contrario esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Albertina, 4 de marco de 1999.

Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal